



EDITAL SETADES Nº. XX/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPIs, EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), torna pública a abertura do processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI'S), EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, na perspectiva de promoção, qualificação dos serviços prestados, inclusão e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e à pessoa idosa, dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. As ações serão realizadas com recursos do FUNCOP, conforme a Lei Complementar Estadual nº 615/2011, e suas alterações, Decretos nº 3.230- R/2012 e nº 3017-R/2012, por meio de:

l) Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros às **Organizações da Sociedade Civil de atendimento à pessoa com deficiência e as Instituições de Longa Permanência – ILPI'S executadas pelas Organizações da Sociedade Civil** que atuam no Estado do Espírito Santo.

1. DO OBJETO

1.1 - Garantir a estruturação e/ou manutenção de serviços voltados para o atendimento das pessoas com deficiência e idosos em situação de acolhimento institucional no Estado do Espírito Santo, por meio de repasse de recursos financeiros de investimento e/ou custeio para aquisição de materiais permanentes e de consumo visando a promoção e qualificação de políticas de assistência social, de inclusão, efetivação de direitos sociais e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias e idosos em acolhimento institucional atendidos nas Organizações da Sociedade Civil.

1.2 - Objetivos específicos da parceria:

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado;



- II – Desenvolvimento de Serviços, Programas e projetos voltados ao enfrentamento aos desafios da vida adulta e independente das pessoas com deficiência;
- III – Desenvolvimento de Serviços, Programas e projetos voltados para qualidade de vida das pessoas idosas em situação de acolhimento institucional;
- IV – Projetos de atuação social em rede que visem o fortalecimento da garantia dos direitos da pessoa com deficiência e idosa;
- V – Projetos voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência e idosa;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção as Organizações da Sociedade Civil definidas pelo Art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

2.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2.1.2 Disponham de capacidade técnica e gerencial para execução do Projeto para desenvolvimento de habilidades e autonomia das pessoas com deficiência, conforme Declaração de Capacidade Técnica e Operacional cujo modelo consta no Anexo 01.

2.1.3 Declarar, conforme modelo constante no Anexo 02, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.1.4 Apresentar Plano de Trabalho conforme modelo que consta no Anexo 3.

2.2 As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção e classificadas conforme critérios descritos no Anexo 4.



2.3 Será publicizado no site da Setades a análise circunstanciada dos critérios de pontuação de cada proposta.

3 REQUISITOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentar certidão original ou autenticada de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e suas alterações, conforme as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

3.1.2. Apresentar comprovante(s) de experiência(s) prévia(s) original ou autenticada na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, entre os listados abaixo:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos documentados de profissionais integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

3.1.3 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista original ou autenticada;

3.1.4 Apresentar cópia original ou autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;



3.1.5 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei n.º 13.019, de 2014 e suas alterações);

3.1.6 Comprovante original ou autenticado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, conforme o disposto no art. 33, inciso V, alínea “a” da Lei 13.019 de 2014;

3.1.7 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia autenticada de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014 e suas alterações).

3.1.8 Declaração que a OSC não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.1.9 Registro original ou autenticado válido no Conselho Municipal de Assistência Social do município ao qual executará a proposta.

4 PROJETOS FINANCIÁVEIS

4.1 Cada OSC deverá apresentar apenas 01 proposta.

4.2 Serão contemplados neste edital até 133 (cento e trinta e três) OSC's, sendo até 100 (cem) entidades de atendimento a pessoas com deficiência e até 33 (trinta e três) ILPI'S a receberem recursos financeiros do Governo do Estado, por meio da SETADES.

4.3 A aprovação e/ou classificação das propostas apresentadas SETADES não garante, necessariamente, o repasse do recurso financeiro pelo Governo de Estado.

5 RECURSOS FINANCEIROS



5.1 A OSC interessada deve elaborar proposta para atendimento do objeto, dentro do limite estabelecido pelo Edital, sendo que este número poderá sofrer alteração por parte da SETADES, em virtude da disponibilidade orçamentária.

5.2 Para fins deste projeto, poderão ser pagos: aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo em geral para o desenvolvimento de atividades inerentes a execução do projeto e contratação de recursos humanos que concorram para a garantia do funcionamento do projeto.

5.3 Fica vedada a assunção de despesas com efeitos retroativos, logo a OSC deverá se atentar ao seu cronograma de execução e cronograma de desembolso da proposta, conforme Plano de Trabalho.

5.3.1 Em acórdância ao disposto no Artigo 45 da Lei Federal 13.019/2014 é vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

5.3.2 Não é permitida a utilização dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras provenientes do recurso, exceto com prévia autorização da SETADES.

5.3.3 O repasse de recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por meio do FUNCOP, conforme Plano de Trabalho, totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** por proposta.

5.3.3.1 O valor será repassado em parcela única de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para despesas prioritariamente de investimento, sendo permitido, caso a entidade deseje a utilização de até 50% (cinquenta por cento) em custeio, conforme Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho.

5.3.4 O recurso proveniente para pagamento das OSC's virá do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FUNCOP):

Unidade Orçamentária: 470904 - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - Programa de Trabalho: 08.244.0026.2240 - Apoio A Entes E Instituições Parceiras Na Promoção Da Redução Da Pobreza - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza de Despesa: 445042



6 DO PROPONENTE

6.1 Caso os recursos financeiros estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital não sejam suficientes para a execução da proposta, a OSC poderá oferecer contrapartida em bens e/ou serviços.

6.2 Os recursos financeiros transferidos e não executados deverão ser devolvidos pela OSC.

7. PRAZO DO EDITAL

7.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

EVENTOS	DATAS/PERÍODO
Divulgação do Edital	15/12/2025
Período para envio da documentação pelo E-Docs	30/12/2025 a 12/01/2026
Avaliação e Seleção das Propostas	13/01/2026 a 23/01/2026
Divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da SETADES	26/01/2026
Interposição de recursos pela OSC	3 dias úteis
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	3 dias úteis
Divulgação do resultado final no sítio eletrônico da SETADES	04/02/2026
Envio das documentações pelas OSC's selecionadas, para celebração da parceria	05/02 a 20/02/2026

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA

8.1 O prazo de execução do objeto da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial ou da assinatura do ajuste decorrente do edital ora analisado, podendo ser renovado a critério das partes, mediante solicitação da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do instrumento de parceria.



9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 No período de 30/12/2025 a 12/01/2026, as OSC's interessadas deverão enviar à SETADES, exclusivamente por meio do sistema eletrônico E-Docs (Comissão Edital Seleção Pública PCD/ILPIS), os seguintes documentos:

- 1) **Ofício assinado pelo dirigente**, endereçado à Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, manifestando interesse na participação do projeto voltado para desenvolvimento de habilidades e autonomia das pessoas com deficiência e descrevendo os critérios de pontuação, caso disponha algum;
- 2) **Plano de Trabalho** elaborado conforme o Anexo 3;
- 3) **Registro válido no Conselho Municipal** de Assistência Social;
- 4) **Documentos comprobatórios para fins de pontuação**, caso a OSC atenda a algum critério, conforme Anexo 4.

9.2 Não serão consideradas as propostas e os documentos enviados por E-Docs em data posterior ao dia 12/01/2026

10. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A apreciação dos documentos será feita por uma comissão de seleção previamente instituída pela SETADES, que será responsável pela condução do processo de análise das propostas.

10.1.1 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, que será substituído pelo membro seguinte em caso de ausência ou impedimento:

- I. Luisa Ceolin Rabello
- II. Juliane de Araújo Barroso
- III. Luiza Rocha de Paula
- IV. Cássio de Sales Costa
- V. Luziene Aparecida Guzzo

10.2 A não apresentação, pela OSC, de quaisquer dos documentos exigidos, no prazo fixado, bem como a inadimplência junto ao Estado, implicará na exclusão da mesma do processo de análise e seleção. Somente as OSCs aptas terão suas propostas avaliadas.

10.3 A seleção das OSCs ocorrerá pela análise da proposta encaminhada, e a classificação conforme critérios descritos no Anexo 4.



10.4 Em caso de empate, terá vantagem a OSC com previsão de maior número de atendimentos a serem prestados.

10.5 O resultado final, após análise e seleção das propostas, será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgado na página da SETADES, no endereço eletrônico: <http://www.setades.es.gov.br>.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar, endereçando suas razões à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES – Comissão Edital Seleção Pública PCD/ILPIS que a proferiu, exclusivamente por meio do Sistema E-docs.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar no diário oficial, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

11.3 Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

11.4 A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção.

11.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos em até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo final de apresentação dos recursos previsto neste Edital, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como, a homologação final do resultado das organizações da sociedade civil, classificadas e selecionadas, no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial da SETADES na internet.

11.6 Não caberá novo recurso após publicação do resultado definitivo da seleção pela Comissão.



11.7 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, endereçando suas razões à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES – Comissão Edital Seleção Pública PCD/ILPIS que a proferiu, exclusivamente por meio do Sistema E-docs.

11.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada ao interessado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 FICA IMPEDIDA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014);

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014);

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública direta, ou indireta do Estado do Espírito Santo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 13.019, de 2014);

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n.º 13.019, de 2014), salvo se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) A apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal,



ou Conselho de

esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n.º 13.019, de 2014);

Contas de qualquer

VI. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII. Em qualquer das hipóteses previstas persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização civil ou seu dirigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Após a data limite para apresentação das propostas, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SETADES.

13.2 Todos os documentos solicitados neste Edital, deverão ser direcionados à Comissão Edital Seleção Pública PCD/ILPIS, exclusivamente via sistema eletrônico E-Docs.

13.3 Todos os documentos anexos deverão ser encaminhados em PDF exclusivamente por E- Docs com o timbre da OSC.

13.4 Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

13.5 O monitoramento e a prestação de contas das parcerias firmadas cumprirão os regramentos conforme as NORMA DE PROCEDIMENTO – SETADES Nº 010.

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social*



13.6 A constatação de irregularidades na aplicação dos recursos financeiros, oriundos do FUNCOP para este edital, feitas pela SETADES, serão passíveis de suspensão do instrumento de parceria e encaminhamento às instituições competentes para as medidas cabíveis.

13.7 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Outras dúvidas poderão ainda ser esclarecidas através do e-mail comissaopecdidoso@setades.es.gov.br e pelo telefone (27) 3636-6867.

Vitória, 15 de dezembro de 2025

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social